



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

Ata nº 02/2016, do Conselho de Gestão do IFES – Campus Piúma

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e catorze minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete da Diretoria Geral, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Gestão do IFES – Campus Piúma. Fizeram-se presentes os servidores Cláudia da Silva Ferreira, Viviane Zandonade, Melina Souza Santesi, Flávia Regina Spago Camargo Gonçalves, Felipe Grassi Duarte, Juarez Coelho Barroso, Cláudia Vieira Costalonga, Thiago Santos da Silva, Ana Muller, Rodrigo Martins Pereira, Victor Hugo Silva e Silva, Celi Maria de Souza, Theophilo Rosa Rodrigues Braga, e como representante discente Fernando Tadeu Esposito. A Diretora Geral, Sra. Cláudia da Silva Ferreira, iniciou a reunião informando que deverá ser feita a averiguação dos prazos dos mandatos dos representantes eleitos do Conselho e, se no prazo eleitoral, seja convocada eleição para esses representantes. Foram justificadas as ausências do servidor Victor Hugo, por motivo de mestrado, da Sra. Aline Morschel, por motivo de afastamento médico, e do Sr. João Francisco, por motivo de transição do Ministério da Pesca para Secretaria de outro Ministério. A propósito, foi informado aos demais que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, será contatado para informar novo nome como representante externo e, não havendo interesse, será ofertado a outro órgão a representatividade. Foi informado o desligamento do Sr. Marcos Gonçalves do Conselho de Gestão do *campus*, em face do pedido de desligamento daquele servidor da Coordenadoria Geral de Administração, que passará a ser lotada pelo servidor Sr. Ricardo Gonçalves da Silva. Foi justificada, também, a ausência da servidora Melina de Souza Santesi, que estava em reunião em Guarapari. Como ordem do dia, após realizados os avisos, a pauta foi invertida. O ponto que tratava do regulamento da disciplina estágio supervisionado do curso de Engenharia de Pesca, solicitado pelo Prof. Juarez, foi trazido como primeiro para discussão. Foram convidados os servidores Thiago Holanda e Fabrício Ribeiro Tito Rosa, uma vez que participaram da comissão que revisou esse regulamento. Após a leitura e debate do regulamento proposto, o Conselho de Gestão aprovou por unanimidade o Regulamento da Disciplina Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, conforme documento em anexo (Anexo I) nesta Ata. Passou-se, então, à discussão sobre a necessidade de criação de Comissão para concessão de auxílio financeiro para participação de servidores em eventos científicos, de maneira que os critérios a serem criados visem a maior justiça em relação às autorizações futuras. Esse quesito se dá, especialmente, devido ao fato de, não havendo critérios, a autorização ficar a cargo do Gestor, o que por vezes gera constrangimento e opiniões contrárias. Assim, o Conselho de Gestão aprovou a criação de uma comissão para formular um regimento que normatize as concessões de auxílio financeiro para participação de servidores em eventos científicos, que será formada pelos seguintes parceiros: o representante dos docentes do Conselho de Gestão do Campus, o representante dos técnicos administrativos do Conselho de Gestão, um representante da Coordenadoria de Execuções Financeiras (CEF), um representante do Setor de Comunicação do *campus*, um representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), um representante da Coordenadoria de Licitações e Compras (CLC) e um representante da Direção de pesquisa, pós-graduação e Extensão (DPPGE). Passado ao próximo ponto de pauta, o Conselho de gestão discutiu acerca das questões relativas ao uniforme, dada a necessidade de reformulação da Portaria nº 025, de 14 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

março de 2011. Após discussões, decidiu-se pela consecução de um trabalho maior, visando a normatização do código de conduta discente, com enfoque para as questões relacionadas ao uso do uniforme nesta Instituição. Como representantes da comissão que tratará desse assunto foram indicados os seguintes nomes: Fernando Tadeu Esposito, Athus Cavallini, Cláudia Vieira Costalonga, Danielle Cristine Moraes, Péricles José Ferreira, Paulo Henrique Fabri e Igor Barbarioli, com presidência da Sra. Cláudia Vieira Costalonga. O ponto posterior de pauta foi a proposta de contratação de capacitação sobre avaliação, para treinamento dos servidores do *campus*. Foi decidido que a Direção de Ensino, no prazo de trinta dias, apresentará um projeto de treinamento em avaliação que será apresentado aos professores, para então ser posto em prática neste *campus*. Como último ponto de pauta, foi apresentada pela Direção Geral a necessidade de uma normativa que trate da apresentação de relatório de atividades designadas por meio de Portaria. Foi exposto que muitas comissões não geram, para o *campus*, relatórios ou outros produtos, frutos dos trabalhos dessas comissões, de maneira que não se tem no *campus* um histórico das atividades desempenhadas pelas comissões nomeadas por Portarias. Assim, após apresentação de minuta e discussão pelo Conselho de Gestão, o documento em anexo (Anexo II) foi aprovado e passará a integrar o quadro de normas para este *campus*. A reunião encerrou-se às quinze horas e cinquenta minutos. Por ser verdade eu, Theophilo Rosa Rodrigues Braga, lavrei a presente ata que segue assinada.

Piúma, 14 de abril de 2016.

Theophilo Rosa Rodrigues Braga

Cláudia da Silva Ferreira

Felipe Grassi Duarte

Thiago Santos da Silva

Celi Maria de Souza

Theophilo Rosa Rodrigues Braga

Fernando Tadeu Esposito

Viviane Zandonade

Flávia Regina Spago C. Gonçalves

Juarez Coelho Barroso

Cláudia Vieira Costalonga

Ana Müller

Rochigo Martin Perena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

ANEXO I
MANUAL DE PROCEDIMENTOS - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1 - REGULAMENTAÇÃO

A atividade de estágio supervisionado dos discentes do curso de bacharelado em Engenharia de Pesca do Ifes *Campus* Piúma é regulamentada pela Lei Federal Nº 11.788 de 25/09/2008 e aprovada pela Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 28/2014, de 27 de Junho de 2014.

2 - CARACTERIZAÇÃO

O estágio é considerado um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente do trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Educação Superior, oferecidos pelo Ifes nas modalidades presencial e a distância (Art. 2º da Resolução do C.S. 28/2014 de 27/06/2014).

O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, sendo obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares previstas no Projeto Pedagógico e integra o itinerário formativo do discente, visando competências próprias da atividade profissional além de promover a contextualização curricular. Objetiva ainda, o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

A atividade de estágio deverá ocorrer ao longo do curso, após a conclusão de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares do curso, conforme previsto na resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014. Seu desenvolvimento poderá acontecer dentro das dependências do próprio Ifes ou em outras instituições. Neste segundo caso, o estágio será considerado a partir da celebração ou não de convênio entre a instituição concedente e o Ifes.

No caso do estágio realizado em outro *campus* do Ifes, será necessário a apresentação de um plano de trabalho pelo discente à unidade em que solicita estagiar. A atividade de estágio realizada em uma empresa encubada em um dos *campi* do Ifes deverá passar pelo mesmo trâmite de uma entidade externa sendo necessário a celebração do convênio supra-citado.

3 - OBJETIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

O estágio supervisionado visa colocar o discente em contato com diferentes instituições, linhas de ação, metodologias de trabalho, para que aprenda, analise e critique a realidade, suas estruturas e funcionamentos, constituindo-se em um instrumento de integração escola/empresa ou escola/escola, sob a forma de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-científico e cultural.

Para o discente, o estágio oferece a possibilidade de uma visão prática do funcionamento de uma empresa ou instituto de pesquisa, ao mesmo tempo em que promove oportunidades para o desenvolvimento dos seguintes conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais:

- > Liderar grupos;
- > Comunicar-se com clareza e precisão a fim de divulgar os resultados de seus trabalhos;
- > Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares de interesse social que integrem comunidade, ambiente, empresa ou instituição de pesquisa;
- > Desenvolver a prática da pesquisa básica e aplicada na área de atuação e utilizar os resultados para transformação de processos;
- > Estabelecer relações entre ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente;
- > Reconhecer o impacto ambiental, potencial ou real, de novos conhecimentos, tecnologias, serviços e produtos resultantes da atividade profissional, considerando os aspectos éticos e sociais;
- > Desenvolver responsabilidade social e ambiental;
- > Desenvolver capacidade para interagir com diferentes profissionais;
- > Atuar segundo os princípios da ética e da democracia;
- > Respeitar valores tais como: dignidade humana, direito à vida, justiça, diálogo e solidariedade;
- > Desenvolver, com independência, ações estratégicas capazes de ampliar e aperfeiçoar as formas de atuação profissional;
- > Desenvolver espírito analítico crítico visando profissionais de acordo com critérios humanísticos;
- > Comprometer-se com a cidadania, o meio ambiente e o rigor científico.

4 - MODALIDADE

O estágio supervisionado deverá ser desenvolvido na modalidade de Estágio Obrigatório, sendo definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária e entrega de relatório final são requisitos para aprovação e obtenção de diploma.

O relatório final de estágio será avaliado pelo professor orientador e arquivado junto às outras documentações relativas ao estágio no Setor de Integração *Campus* – Comunidade (SICC) ou setor equivalente. Quando matriculado na disciplina, o aluno terá sua documentação avaliada pelo professor responsável pela disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

5 - ÁREAS DE ESTÁGIO

A atividade de estágio supervisionado dos discentes do curso de graduação em Engenharia de Pesca do Ifes *Campus* Piúma, podem ser desenvolvidas em organizações públicas, privadas, nos outros *campi* do Ifes e nos projetos específicos do próprio *Campus*, abrangendo as áreas e subáreas de conhecimento do curso.

6 - HABILITAÇÃO PARA O ESTÁGIO

São condições para realização da disciplina de estágio supervisionado do curso superior em Engenharia de Pesca do Ifes *Campus* Piúma:

- > Estar devidamente matriculado no curso;
- > Ter sido habilitado pela Coordenadoria do Curso através da aprovação do “Plano de Estágio”;
- > Apresentar o “Termo de Compromisso de Estágio” devidamente preenchido e assinado;
- > Apresentar cópia da apólice de “Seguro Contra Acidentes Pessoais” em nome do discente.

7 - FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - Da Instituição de Ensino

São obrigações da Instituição de Ensino, em relação ao estágio de seus discentes:

I - celebrar termo de compromisso com o discente ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – celebrar ou não convênio com unidades concedentes externas ao Ifes ou firmar planos de trabalhos com outros *campi* do Instituto Federal do Espírito Santo;

III - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, proceder visitas esporádicas e aleatórias em algumas unidades concedentes para verificar o andamento das ações, condições de segurança e saúde do local de desenvolvimento do estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

IV - indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V - exigir do discente a apresentação periódica de relatório de atividades em periodicidade que não comprometa o calendário acadêmico;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus discentes;

VIII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus discentes e as condições de que tratam os artigos 6º a 14º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de estágio.

7.2 - Da Unidade Concedente

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar ou não convênio com o Ifes *campus* Piúma;

II - celebrar termo de compromisso de estágio com a instituição de ensino e o discente ou seu representante/assistente legal, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item V está previsto no Art. 9º, Parágrafo único da Lei 11.788 de 25/09/2008 poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

7.3 - Do Estagiário

A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre o Ifes *Campus* Piúma, a parte concedente e o discente estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso de estágio, ser compatível com as atividades escolares e:

I – A jornada diária do estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, perfazendo uma carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas, que será definida de comum acordo entre o Ifes, a Unidade Concedente e o discente estagiário.

II - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso da instituição de ensino.

III – O estágio obrigatório em regime de escala só poderá acontecer após o término da etapa escolar, desde que o aluno seja maior de idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

IV - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

A duração do estágio, na mesma unidade concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte.

A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

O recesso de que trata o artigo 13 da Lei 11.788 de 25/09/2008, deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da unidade concedente do estágio.

8 - DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

8.1 - Encaminhamento do Estagiário

O estagiário, ao dirigir-se para o SICC (Setor de Integração *Campus-Comunidade*) receberá a seguinte documentação que deverá ser apresentada na Unidade Concedente para formalização do estágio:

- I - Carta de Apresentação do Estagiário;
- II - Termo de Compromisso de Estágio (3 vias);
- III - Plano de Estágio (3 vias);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

8.2 - Elaboração do Plano de Estágio

Trata-se de um documento elaborado pelo estagiário sob orientação do supervisor da Unidade Concedente, onde devem estar discriminadas as atividades que serão desenvolvidas. O Plano de Estágio tem como finalidade orientar o estagiário no desenvolvimento de seu estágio, bem como servir de instrumento para o acompanhamento de suas atividades, e deverá ser aprovado pela Coordenadoria do Curso Superior em Engenharia de Pesca do Ifes *Campus* Piúma.

8.3. Formalização junto ao SICC para início do estágio

Após preenchimento e assinatura dos documentos pelo estagiário e Unidade Concedente, a documentação deverá ser apresentada ao SICC, que encaminhará o Plano de Estágio para aprovação pela Coordenadoria do Curso Superior em Engenharia de Pesca e assinará o Termo de Compromisso de Estágio. Se aprovado o/a estagiário/a poderá iniciar suas atividades junto à Unidade Concedente.

8.4 - Realização do Estágio

Para iniciar as atividades, o discente deverá apresentar-se ao seu supervisor na Unidade Concedente onde será desenvolvido o estágio, na data estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder a vaga.

Após término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário não poderá continuar desenvolvendo atividades na Unidade Concedente, a menos que a Coordenadoria do Curso Superior em Engenharia de Pesca do Ifes *Campus* Piúma aprove um novo Plano de Estágio e seja elaborado um novo Termo de Compromisso de Estágio, pois isto implica infração às leis trabalhistas.

8.5 - Avaliação do Estágio

A avaliação é a verificação do desempenho, rendimento, aproveitamento e atitudes do estagiário durante o desenvolvimento das atividades do estágio. A validação parcial do estágio deverá ser realizada pelo professor orientador por meio da avaliação de relatórios do estagiário e da Unidade Concedente, atendendo às finalidades descritas no art. 18 da resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

A aprovação na disciplina Estágio Supervisionado estará condicionada aos seguintes quesitos: a) o discente deverá estar matriculado na disciplina e; b) solicitar a validação da carga horária total do estágio. A partir daí, o aluno terá sua documentação avaliada pelo professor orientador e, caso tenha cumprido os requisitos mínimos para aprovação, por meio da apresentação de relatório (s) final (is), será considerado aprovado o discente que comprovar o cumprimento da carga horária mínima prevista no Projeto Pedagógico do Curso (300 horas). Os estágios realizados pelo discente deverão ter carga horária total mínima de 100 horas.

Nos casos em que o aluno optar por realizar mais de um estágio, o último professor orientador ficará responsável pelo lançamento da nota final no sistema acadêmico.

O discente poderá aproveitar outras atividades desenvolvidas para contabilizar horas de estágio, conforme previsto no capítulo V da resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014 e respeitando a carga horária mínima de 100 horas. Neste caso, o estudante deverá atuar na área do respectivo curso, ter suas atividades aprovadas pelo professor orientador, atender aos procedimentos de finalização de estágio e ser avaliado e aprovado pelo Colegiado de curso, não sendo necessário para tal, está matriculado na disciplina.

9 – DEFINIÇÃO DOS AGENTES DE ESTÁGIO

9.1. Setor de Integração *Campus*-Comunidade (SICC)

Responsável pela orientação aos estudantes sobre o funcionamento do estágio, bem como identificar, cadastrar e captar oportunidades de estágio. Além de providenciar e organizar documentação relacionada ao estágio, entre outras atribuições, conforme previsto no art. 18 da resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014.

9.2. Professor responsável da disciplina

Professor responsável pelo processo acadêmico do estágio (nota, frequência, lançamento em diário).

9.3. Professor Orientador

Responsável pelo acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do estágio, entre outras atribuições, conforme previsto no art. 18 da resolução C.S. do Ifes nº 28/2014 de 27 de junho de 2014.

9.4. Supervisor de Estágio

Profissional da Unidade Concedente responsável pela elaboração do Plano de Estágio, junto ao estagiário, e do acompanhamento das atividades práticas inerentes ao estágio.

9.5. Coordenador de Estágio

Este cargo é específico do Ifes *Campus* Piúma e corresponde ao coordenador do curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Situações não contempladas neste documento serão analisadas inicialmente em conjunto pelo Setor de Integração *Campus*-Comunidade (SICC) e Coordenadoria do Curso Superior em Engenharia de Pesca do Ifes *Campus* Piúma, podendo ser encaminhadas posteriormente para análise junto à Diretoria-Geral do *Campus*, se necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

ANEXO II

Orientação Normativa Nº 01/2016

Apresentação de Relatório Final de Atividades instituídas por meio de Portarias

A Diretora Geral (DG) do Ifes Campus Piúma no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de uniformização do processo de documentação de Eventos, Representações, Projetos ou Ações correlatas realizadas no Ifes Campus Piúma, utiliza-se do presente documento para estabelecer diretrizes para redação do Relatório Final de Atividades.

DEFINIÇÕES

Responsável Direto – servidor que individualmente recebe atribuição de responsabilidade específica, por meio de Portaria

Comissão - conjunto de servidores que coletivamente recebem atribuição de responsabilidade específica, por meio de Portaria.

DOS OBJETIVOS

Em consonância com as ações do planejamento estratégico do Ifes, fortalecendo sua missão institucional, esta orientação normativa tem como objetivo prover ao Campus Piúma de documentação que preserve a memória das ações aqui desenvolvidas, sejam estas realizadas individual ou coletivamente por servidores que participam de atividades relacionadas a eventos, representações, projetos ou outras ações correlatas.

DO FLUXO DO PROCESSO

Ao final dos trabalhos relativos à execução de Eventos, Representações, Projetos e Ações Correlatas, o Presidente da Comissão ou Responsável Direto, encaminhará à Direção Geral um Relatório Final de Atividades contemplando os seguintes tópicos:

- Título do Projeto, da Representação, do Evento ou Ação Correlata;
- Objetivo;
- Descrição sucinta das atividades desenvolvidas;
- Resultados;
- Fotografias;
- Portaria de designação da Comissão ou do Responsável, Portarias de alteração de membros da Comissão/Responsável (se existir) e Portarias de aditivo de prazo da Comissão/Responsável (se existir);
- Cópias das Atas das Reuniões contemplando a lista de presentes; e
- Ata da reunião de apresentação deste Relatório, com a assinatura de no mínimo metade de seus participantes, somente para o caso de Comissões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA – DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS
gabinete.piuma@ifes.edu.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As atribuições de responsabilidade individual ou coletiva de avaliação de desempenho de servidor, de avaliação de progressão funcional, de avaliação de estágio probatório, de inventário de bens patrimoniais, de fiscalização de serviços e obras, de designação de equipe de licitação, ou outras correlatas, que documentam seus trabalhos através de processos administrativos e, portanto, contemplam documentos físicos que já se constituem memória comprovada das atividades desenvolvidas, não apresentarão o referido Relatório Final de Atividades;
- O presidente da Comissão ou Responsável Direto terá 30 dias corridos após a finalização dos trabalhos para encaminhar à Direção Geral do Campus Piúma o Relatório Final de Atividades;
- O Relatório Final de Atividades será entregue à Direção Geral em meio físico (papel) e digitalizado, no formato pdf.;
- Casos omissos serão solucionados pelo Conselho de Gestão do Ifes Campus Piúma.